

**OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2019**

- DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 08 de outubro de 2019, às 9:00 horas, no escritório da Omega Geração S.A. ("Companhia"), localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre 2, 6º andar, Conjunto 62, Itaim Bibi, CEP 04543-900.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães, que convidou a Sra. Lívia Mariz Junqueira para secretariá-lo.
- ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar (i.a) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente garantidora, do Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, no valor de R\$ 38.650.692,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais) ("CPG") perante instituição financeira que prestará fiança bancária em benefício da Sigma Energia S.A. ("Sigma"), em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), exigida nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0364.1, celebrado em 11 de agosto de 2015 entre a Sigma e o BNDES ("Contrato de Financiamento Sigma"), (i.b) a outorga pela Companhia de garantia na forma de fiança em favor do fiador, por meio da qual a Companhia se obriga solidariamente para com a Sigma como fiadora, em caráter irrevogável e irretroatável, como principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidos pela Sigma nos termos do CPG, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333 § único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e; (i.c) a outorga da procuração constante do Anexo V do CPG, para que o fiador possa (não estando obrigado a), unicamente na hipótese de excussão da carta de fiança pelo BNDES,

tomar todas as ações que se façam necessárias exclusivamente para formalizar e tornar eficaz os seus direitos em caso de sub-rogação nos direitos oriundos, conforme o caso, do Contrato de Financiamento Sigma e/ou das respectivas Garantias Reais Longo Prazo ("Procuração"); **(ii)** a outorga pela Companhia de garantia na forma de fiança em favor do fiador, por meio da qual a Companhia se obriga solidariamente para com a Indaiá Grande Energia S.A. ("Indaia Grande"), Indaiazinho Energia S.A. ("Indaiazinho"), Parque Eólico Assuruá II S.A. ("Assuruá II"), Parque Eólico Assuruá V S.A. ("Assuruá V") e Parque Eólico Assuruá VII S.A. ("Assuruá VII") como fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, como principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidos perante instituição financeira que prestará fiança bancária exigida em garantia ao pagamento da Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão ("TUST"); **(iii)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria com a finalidade de celebrar o "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças", celebrado em 17 de setembro de 2019 por e entre a Companhia, como interveniente anuente, as controladas Omega Energia e Implantação 2 S.A. ("Omega Energia e Implantação 2"), Delta 3 I Energia S.A., Delta 3 II Energia S.A., Delta 3 III Energia S.A., Delta 3 IV Energia S.A., Delta 3 V Energia S.A., Delta 3 VI Energia S.A., Delta 3 VII Energia S.A. e Delta 3 VIII Energia S.A., como afiançadas, e os fiadores contratados: Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco BNP Paribas Brasil S.A., ING Bank N.V., filial de São Paulo, Banco ABC Brasil S.A. e Banco ABN AMRO S.A ("Quinto Aditamento ao CPG Delta 3"), por meio do qual o Santander foi contratado para emitir fiança bancária em garantia às obrigações assumidas pela Omega Energia e Implantação 2 no âmbito de sua primeira emissão de debêntures; **(iv)** aumentar o capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, por subscrição particular, para atender a exercícios de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; e **(v)** autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para efetivar a deliberação anterior.

**5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram:

**5.1.** Aprovar a celebração do CPG pela Companhia e a assunção de todas as obrigações nele previstas, aprovar a outorga da garantia fidejussória na forma de fiança e a outorga da Procuração, bem como a celebração de quaisquer documentos relacionados ao CPG, incluindo, mas não se limitando a instrumentos de garantia adicionais e eventuais aditamentos, exigidos nos termos do CPG, do Contrato de Financiamento Sigma e/ou da Procuração.

**5.2.** Aprovar a outorga da garantia fidejussória na forma de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas por suas controladas Indaia Grande, Indaiazinho, Assuruá II, Assuruá V e Assuruá VII perante instituição financeira que prestará fiança bancária exigida em garantia ao pagamento da TUST.

**5.3.** Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria com a finalidade de celebrar o Quinto Aditamento ao CPG Delta 3, por meio do qual o Santander foi contratado para emitir fiança bancária em garantia às obrigações assumidas pela Omega Energia e Implantação 2 no âmbito de sua primeira emissão de debêntures.

**5.4.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, por subscrição particular, para atender aos exercícios de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2017 às 10:00 horas ("Plano"), e no Regulamento do Primeiro e Segundo Programas de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração, em 12 de maio de 2017 às 11:00, no valor de R\$679.193,03 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e três centavos), mediante a emissão de 52.000 (cinquenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; sob preço de emissão de R\$ 13,0614 por ação. Nos termos do § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976 e do § 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, não há direito de preferência aos demais acionistas. As ações serão subscritas por participante do Plano, mediante a assinatura do boletim de subscrição, arquivado na sede da Companhia. As ações ora emitidas participarão, em igualdade de condições com as demais ações, de todos os benefícios e vantagens que vierem a ser declarados a partir da presente data, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados, de forma integral.

5.4.1. Em decorrência da emissão de ações ora aprovada, bem como do aumento do capital social da companhia em virtude das Incorporações, o capital social da Companhia, de R\$ 2.662.503.939,76 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 2.663.183.132,79 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e três milhões, cento e oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 164.901.307 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e um mil, trezentas e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**5.5.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 08 de outubro de 2019. Mesa: José Carlos Reis de Magalhães Neto – Presidente; Livia Mariz Junqueira – Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto; Antonio Augusto Torres de Bastos Filho; Eduardo Silveira Mufarej; Gustavo Barros Mattos; Kristian Schneider Huber; Eduardo de Toledo; Gustavo Rocha Gattass; e Ivan Guetta.